

XII PRÊMIO PERNAMBUCO DE ECONOMIA DIRCEU PESSOA CORECON-PE- Edição 2018

REGULAMENTO

I - DO OBJETIVO

Art. 1º - O “Prêmio Pernambuco de Economia Dirceu Pessoa - Corecon-PE”, promovido pelo Conselho Regional de Economia - 3ª região - PE, autarquia federal incumbida da fiscalização do exercício das atividades profissionais do economista, sediado na Rua do Riachuelo, 105 sl.212, Edf. Círculo Católico - Boa Vista - Recife, PE - CEP 50.050-400, inscrito no CNPJ sob o nº 01.698.061/0001-37, tem por objetivo estimular e valorizar a qualidade das monografias de conclusão de curso de graduação em Ciências Econômicas no estado de Pernambuco.

II - DOS TRABALHOS

Art. 2º - Os trabalhos devem atender às especificações adotadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para monografias. Deverão, ainda, ser acompanhados de um resumo contendo os objetivos, metodologia e conclusões.

§1. Somente serão aceitos textos escritos no idioma **português**.

§2. **Não deverá constar**, em nenhuma página do trabalho, qualquer marca ou registro que identifique a instituição de ensino de origem do trabalho, o autor, seu orientador (inclusive agradecimentos e dedicatórias) e afiliação institucional.

§3. **As monografias concorrentes devem ter sido aprovadas no ano letivo de 2017**, como requisito para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Econômicas, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação e localizado em Pernambuco.

III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º Os trabalhos deverão ser protocolados no Corecon-PE entre **12/03/2018 e 31/05/2018 (ADIADO ATÉ 14/06/2018)**, ou enviados pelo correio entre **12/03/2018 e 25/05/2018 (ADIADO ATÉ 07/06/2018)**, pela coordenação do curso de graduação em Ciências Econômicas em que a monografia foi aprovada. No caso de envio por correio será observada a data de postagem.

§Único. Cada curso poderá inscrever até **três** monografias.

Art. 4º As monografias devem ser entregues impressas e encadernadas, com pseudônimo na parte superior da primeira página do texto, em três vias completas, todas com igual qualidade de impressão, em envelope separados, lacrados e identificado externamente apenas pelo pseudônimo do autor e **no corpo do trabalho é vetada qualquer identificação**

sobre do autor ou orientador, sob pena de desclassificação. É obrigatório encaminhar, junto com as vias impressas, CD com arquivo eletrônico da monografia ou enviar o trabalho para o correio eletrônico coreconpe@coreconpe.gov.br, até o último dia de inscrição.

Art. 5º A identificação completa do autor da monografia será realizada em [Formulário Específico](#), cujo modelo se encontra no site do Corecon-PE.

§Único. O Formulário deve ser entregue em um envelope separado e lacrado, e igualmente identificado apenas por um pseudônimo.

Art. 6º A inscrição do trabalho implica a automática cessão parcial gratuita dos direitos de publicação, ficando autorizada a reprodução do todo ou parte em qualquer tempo e/ou meio editorial de comunicação, a critério do Corecon-PE.

§Único. Esta cessão não impede o autor de exercer seus direitos de publicação sobre a obra.

IV - DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 7º Para seleção final será formada Comissão Julgadora composta de, no mínimo, três profissionais (podendo ser professores, pesquisadores ou economistas), com qualificação técnica e formação acadêmica compatíveis, conforme os critérios do Corecon-PE.

Art. 8º São irrevogáveis e definitivos os julgamentos estabelecidos pela Comissão Julgadora, não cabendo, portanto, qualquer forma de solicitação de revisão das premiações por parte dos candidatos.

Art. 9º As decisões da Comissão Julgadora serão tomadas por maioria absoluta dos votos de seus membros.

V - DOS PRÊMIOS

Art. 10º Os prêmios contemplarão os três melhores trabalhos inscritos.

§Único. A Comissão Julgadora poderá decidir pela não concessão ou pela concessão parcial de prêmios, justificando a decisão em documento dirigido ao Corecon-PE.

Art. 11 Ficam estabelecidos os seguintes valores de premiação:

- 1º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- 2º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); e
- 3º Lugar: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 12 A monografia selecionada em primeiro lugar no XII Prêmio Pernambuco de Economia Dirceu Pessoa - Corecon-PE será considerada para publicação em livro.

§1. Na ocorrência da publicação da monografia premiada em primeiro lugar, seu autor receberá cinco exemplares da edição específica.

§2. O Corecon-PE reserva-se ao direito de proceder à revisão ortográfica e gramatical dos trabalhos premiados, para fins de publicação.

Art. 13 Serão agraciados com Diploma de Honra ao Mérito os professores orientadores e as instituições de ensino que aprovaram as monografias premiadas.

Art. 14 A cerimônia de premiação será realizada na Semana do Economista 2018, que será promovido pelo Corecon-PE no mês de agosto de 2018, com data, local e programação a serem definidos.

Art. 15 Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento dos mesmos.

Art. 16 Os prêmios são intransferíveis e inegociáveis, e terão validade até o dia 20/12/2018. Em caso de renúncia à premiação, o Corecon-PE deliberará sobre a destinação do seu valor.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 A inscrição da monografia implica a aceitação, por seu autor, de forma ampla e irrestrita, de todas as exigências e disposições deste regulamento, acarretando desclassificação o não cumprimento de qualquer de seus dispositivos, a juízo do Corecon-PE.

Art. 18 Ficam impedidos de concorrer à premiação os trabalhos de autoria ou realizados sob orientação de membro das Comissões Julgadoras, de conselheiro ou de funcionário do Corecon-PE.

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pelo Corecon-PE.

Recife, 09 de março de 2018.



ECON. ANA CLÁUDIA DE ALBUQUERQUE ARRUDA LAPROVITERA
Presidente do Corecon-PE